L E I Nº 1.315/92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

Gratuidade para os aposentados no Estádio Adauto Moraes e no Ginásio de Esportes Aloysio Vianna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída a gratuidade para os aposentados de sessenta e cinco (65) anos de idade, em todos os espetáculos realizados no Estádio Adauto Moraes e no Ginásio de Esportes Aloysio Vianna.

Art.2º - Para receber os benefícios desta Lei, os aposentados deverão se cadastrar na Coordenação de Esportes do Município.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 1992.

JOSEPH WALLACE FARIA BANDEIRA
Prefeito Municipal

EXPEDITO DE ALMEIDA NASCIMENTO
Procurador Geral do Município